



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47713/2022-SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00035408/2022-77

SIGGo nº: 47713

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede no Distrito Federal, CEP nº 70.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1636356 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), do outro lado, a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, com sede na SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 803, Asa Norte - Brasília/DF, CEP nº 70.701-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.862.366, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 698.295.511-72, na qualidade de Procuradora (185081131 - fl. 12 - 13), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **26/10/2025** a **25/10/2026**, exclusivamente para o **item 1**, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executiva do Contrato (183074113).

2.2. Conceder reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,1305% sobre os valores unitários**^[1], correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **agosto de 2025**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cumpre ressaltar que, em razão da prorrogação exclusiva do item 1, o reajuste será concedido em dois períodos, conforme detalhamento a seguir:

a) **A partir do dia 18/08/2025 a 25/10/2025**, reajuste dos **itens 1 a 3**, conforme Justificativa - SEEC/SUENG/UARQ/DIARQ/GEP/NUAP (184530495), o valor do contrato passará de **R\$ 536.482,16** (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para o montante de **R\$ 564.006,40** (quinhentos e sessenta e quatro mil seis reais e quarenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

CT 47713/2022 - MCR - CONTRATO						
CT 47713/2022 - MCR - CONTRATO			2º TERMO DE APOSTILAMENTO (155627472)		REAJUSTE DE 5,1305 % (IPCA AGO/25)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO, Descrição: licença de uso do software Autodesk AEC Collection Standard ELD New, coleção de 16 software com recursos para planejamento e gerenciamento de projetos para construção, com garantia, suporte técnico e atualizações. Unidade: licença	8	R\$ 44.347,01	R\$ 354.776,08	R\$ 46.622,23	R\$ 372.977,84
2	LICENÇA DE USO, Descrição: licença de uso do software Autodesk BIM Collaborate Pro - Cloud, com recursos para gerenciamento de documentos, projetos e outros, com garantia, suporte técnico e atualizações. Unidade: licença	8	R\$ 13.771,89	R\$ 110.175,12	R\$ 14.478,46	R\$ 115.827,68
3	LICENÇA DE USO, Descrição: licença de uso do software Autodesk BIM 360 Build - Cloud, com recursos para controle de qualidade da construção e programas de segurança, com garantia, suporte técnico e atualizações. Unidade: licença	8	R\$ 8.941,37	R\$ 71.530,96	R\$ 9.400,11	R\$ 75.200,88
VALOR TOTAL				R\$ 536.482,16		R\$ 564.006,40

* A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

b) **A partir do dia 26/10/2025**, conforme a justificativa dos executores (183074113), o valor do contrato passará de **R\$ 354.776,08** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos) para o montante de **R\$ 372.977,84** (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

CT 47713/2022 - MCR - CONTRATO			2º TERMO DE APOSTILAMENTO (155627472)		REAJUSTE DE 5,1305 % (IPCA AGO/25)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO, Descrição: licença de uso do software Autodesk AEC Collection Standard ELD New, coleção de 16 software com recursos para planejamento e gerenciamento de projetos para construção, com garantia, suporte técnico e atualizações. Unidade: licença	8	R\$ 44.347,01	R\$ 354.776,08	R\$ 46.622,23	R\$ 372.977,84
VALOR TOTAL				R\$ 354.776,08	R\$	372.977,84

* A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, por força do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (185005329) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE25019 (185056106)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.1.1. Do reajuste - Conforme disposto na cláusula 2.2 deste Termo, os efeitos financeiros retroagirão a partir de **18/08/2025**, em conformidade com o princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Procuradora da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, o reajuste é aplicado item a item, pequenas diferenças que podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 22/10/2025, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **185080859** código CRC= **FF6E2685**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00035408/2022-77

Doc. SEI/GDF 185080859